

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura, Lei n.º 2.911
no período de 20/12/11 a 26/12/11
Goiás, 20 de Dezembro de 2011

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

LEI Nº 2.911

**Cria cargos e vagas de provimento efetivo,
altera vencimentos e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovo e
eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Ficam criados os cargos de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO** e **CONTADOR** no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Goianésia, previsto na Lei Municipal n.º 2.164, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, em seu Anexo III, com os seguintes quantitativos e vencimentos:

Nº	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	QT	VENCIMENTO
1	Procurador do Município 2ª Classe	TÉCNICO CIENTÍFICO	03	R\$ 2.700,00
2	Contador – Classe I	TÉCNICO CIENTÍFICO	02	R\$ 1.126,64

§ 1º O Procurador Jurídico terá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos, em cada progressão na carreira.

§ 2º Os Anexos III e IV passam a vigorar acrescidos dos cargos e anexos previstos nesta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

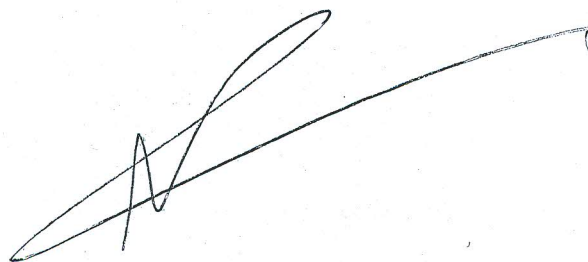
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e onze (05/12/2011).**


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO-CIENTÍFICO DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação dos cargos	Quantitativo
Procurador Jurídico	03
Contador	02
Total	05



ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO-CIENTÍFICO DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

As funções do Procurador Jurídico são:

I. representação judicial e extrajudicial do Município quanto às suas atividades centralizadas dos órgãos públicos e descentralizadas a cargo de autarquias e fundações públicas;

II. as atividades de assessoramento jurídico ao Município, em suas referidas atividades descentralizadas, assim como às autarquias e às fundações municipais;

III. a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial; e

IV. a atividade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados.

Série de Classes

Pré-requisitos

2ª. Classe (inicial)

- Ensino Superior em Direito.
- Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil
- 02 (dois) anos de experiência profissional em atividade jurídica.
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.

1ª. Classe (intermediária)

- Cinco anos, no mínimo, como Procurador Jurídico na 2ª. Classe (inicial).
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 360 (trezentos e sessenta) horas de curso de especialização na área do Direito Público.

Classe Especial (final)

- Cinco anos, no mínimo, como Procurador Jurídico na 2ª. Classe (intermediária).
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 360 (trezentos e sessenta) horas de novo curso de especialização na

área do Direito Público.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO-CIENTÍFICO DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: CONTADOR

São considerados trabalhos técnicos e especializados do contador:

- a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;
- b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
- c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade;
- d) auxiliar na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;
- e) auxiliar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- f) auxiliar no cumprimento das metas fiscais e diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Série de Classes

CLASSE I

CLASSE II

CLASSE III

Pré-requisitos

- Ensino Superior em Contabilidade. Registro Profissional – Goiás.
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
- Dois anos, no mínimo, como Contador na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 360 (trezentos e sessenta) horas de novo curso de especialização na área da Contabilidade Pública.
- Dois anos, no mínimo, como Contador na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.